



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 7612/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. A solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para realizar a reforma do auditório, visa reestruturar o ambiente com padrões modernos de infraestrutura, incluindo tratamento acústico adequado, instalação de sistemas audiovisuais de alta performance, melhorias nas condições de segurança e a completa adequação às normas de acessibilidade previstas em legislação específica. A medida permitirá a criação de um espaço institucional multifuncional, adequado às necessidades atuais e futuras da instituição.

1.2. Assim, a reforma do auditório representa uma resposta estratégica da Administração Superior do Tribunal (Presidência) para garantir a continuidade e a ampliação da capacidade institucional em promover eventos, capacitações e sessões de forma eficiente, segura e inclusiva.

1.3. Portanto, trata-se de um investimento que fortalece o interesse público, assegura a conformidade com os marcos legais e normativos e contribui diretamente para a valorização do serviço público e para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda referente à reforma do auditório, com adequações acústicas, tecnológicas, de segurança e acessibilidade, não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. No entanto, sua inclusão posterior se justifica em razão da decisão pela Administração Superior (Presidência) do Tribunal que ensejou a reavaliação das prioridades institucionais.

2.2. Dessa forma, deverá ser providenciada a inclusão da contratação no PCA 2026, garantindo a necessária atualização do planejamento institucional e a adequada publicação no sítio eletrônico do Tribunal. Tal medida assegura a conformidade normativa, a transparência e a coerência entre as ações administrativas e as reais necessidades da instituição.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

3.1.1. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 7612/2025

tecnológica e operacional equivalente ou superior.

3.1.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou contratos com quantitativo correspondente a até 50% do objeto da presente contratação.

3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.1.4. Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação.

3.1.5. Os atestados de capacidade técnica operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da pessoa jurídica, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente.

3.1.6. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.1.7. Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 14.133/21, art. 67, inciso III).

3.2. ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

3.2.1. O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3.2.2. A reforma do auditório envolve um conjunto de atividades técnicas especializadas que abrange desde obras civis (adaptação estrutural e arquitetônica), instalação de sistemas de isolamento acústico, infraestrutura tecnológica (sonorização, projeção, cabeamento estruturado), implementação de dispositivos de acessibilidade, até a adequação às normas de segurança predial. Essas atividades exigem a integração de múltiplas disciplinas técnicas com soluções sob medida para um espaço institucional específico. Portanto, o serviço se enquadra como comum de engenharia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 7612/2025

3.3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.3.1. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3.4. DURAÇÃO DO CONTRATO

3.4.1. A vigência será de **12 meses**, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, sendo resguardados os prazos de garantia estabelecidos no termo de referência.

3.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1. Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

3.5.2. Deverão ser observadas as disposições de destinação de resíduos de reformas, contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Tribunal, bem como observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002.

3.5.3. Cabe ressaltar que Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto das citadas normas.

3.6. GARANTIA CONTRATUAL

3.6.1. Será exigido do licitante adjudicatário a prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

3.6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 7612/2025

dolo durante a execução do contrato;

- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES

Solução 1	Vantagem: Possibilidade de atendimento imediato e flexível, sem a necessidade de investimento direto em obras
Locação de espaços externos por meio de credenciamento - Essa solução consistiria na criação de edital de credenciamento para locação eventual de auditórios externos, conforme demanda	Desvantagem: Trata-se de uma solução temporária, que gera despesa contínua, implica em dependência de terceiros, limitações logísticas (como deslocamentos e incompatibilidade de agenda) e fragiliza a identidade institucional do Tribunal. A longo prazo, os custos acumulados superariam os benefícios, tornando-se financeiramente desvantajosa.
Solução 2	Vantagem: Utilização de estrutura já pertencente ao Tribunal.
Reformulação do uso de outro espaço interno do TRT-14 - readequação de outro espaço físico existente no prédio do Tribunal, que pudesse, eventualmente, assumir a função de auditório.	Desvantagem: Verificou-se que não há ambientes com dimensões, infraestrutura elétrica, isolamento acústico e acessibilidade compatíveis com os requisitos mínimos necessários. Além disso, tal redirecionamento comprometeria o funcionamento de setores administrativos ou judiciais já alocados nesses ambientes. Trata-se, portanto, de uma solução inadequada do ponto de vista funcional, técnico e estratégico.
Solução 3	Vantagem: A contratação de empresa especializada para executar a reforma completa do atual auditório do TRT-14 se mostra a solução mais vantajosa. Essa alternativa permite aproveitar a estrutura física já destinada a esse fim, promovendo as adequações exigidas pelas normas técnicas de acessibilidade, segurança, conforto acústico, climatização e modernização tecnológica.
Reforma do espaço já existente	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 7612/2025

	<p>Além disso, valoriza o patrimônio público, racionaliza os recursos institucionais e assegura a continuidade das ações institucionais de forma eficiente e sustentável. A possibilidade de fiscalização direta pela Administração e a elaboração de um Termo de Referência detalhado reforçam a segurança técnica e jurídica da contratação.</p> <p>Desvantagem: Necessita de investimento inicial para reforma.</p>
--	--

4.1. Dentre as alternativas avaliadas, conclui-se que a reforma do auditório atual é a única solução capaz de atender plenamente à necessidade da Administração, de forma econômica, eficiente e alinhada ao interesse público. As demais opções, apesar de analisadas com a devida atenção, revelaram-se insuficientes ou desvantajosas frente aos objetivos institucionais e aos critérios técnicos aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma do auditório institucional do TRT da 14ª Região, compreendendo serviços de engenharia que visam modernizar, adaptar e requalificar o espaço físico destinado à realização de eventos oficiais, sessões solenes, atividades formativas e outras funções institucionais.

5.2. A intervenção abrangerá obras civis e instalações técnicas necessárias à melhoria das condições de uso do auditório, com foco na acústica, acessibilidade, conforto ambiental, segurança, eficiência energética e infraestrutura tecnológica. O escopo incluirá, ainda, adequações às normas técnicas da ABNT e à legislação vigente, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), às resoluções do CNJ sobre acessibilidade e sustentabilidade, e os parâmetros de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros e normas municipais aplicáveis.

5.3. O projeto executivo orientará a execução dos serviços e permitirá o acompanhamento e fiscalização por equipe técnica do Tribunal, garantindo a conformidade com os requisitos de qualidade, desempenho e prazo de entrega.

5.4. A execução da reforma busca não apenas a correção de inadequações físicas existentes, mas também o aprimoramento do espaço como instrumento estratégico da Administração, promovendo a valorização do serviço público, o acolhimento adequado da sociedade e a eficiência na realização das atividades institucionais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 7612/2025

5.5. Ressalta-se que a aquisição e a instalação das poltronas destinadas ao auditório não integram o escopo da presente contratação. Tais itens serão objeto de procedimento específico a ser conduzido pela Administração. Dessa forma, os serviços relacionados ao fornecimento, montagem ou instalação das poltronas não estão contemplados neste Termo de Referência, motivo pelo qual não foram considerados para fins de dimensionamento dos serviços, estimativa de custos ou elaboração da proposta pelas licitantes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades dos serviços e materiais a serem contratados foram estimadas com base no projeto executivo elaborado pela empresa GTX ENGENHARIA LTDA, decorrente do Contrato 05/2024 (PROAD 2959/2023), o qual contém especificações preliminares detalhadas.

6.2. Esse projeto contempla a metragem da área a ser reformada, dispositivos de acessibilidade, equipamentos audiovisuais, sistemas de iluminação, climatização, isolamento acústico, materiais de acabamento e demais elementos necessários à execução integral do objeto. A metodologia adotada observou parâmetros técnicos, normativos e referenciais de mercado, assegurando a adequação da estimativa à solução escolhida.

6.2.1. Consoante análise empreendida pela equipe de planejamento, restou consignado que a aquisição das poltronas será viabilizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços no âmbito federal, medida que propicia maior controle e padronização quanto à qualidade do material a ser instalado.

6.3. Os quantitativos serão integralmente transcritos e detalhados por meio da planilha orçamentária e seus anexos no Termo de Referência, documento que orientará a fase de seleção do fornecedor, bem como a execução contratual.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

7.1. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada no projeto executivo elaborado por empresa contratada especificamente para esse fim, o qual contempla os quantitativos de serviços e materiais necessários à execução da reforma do auditório, bem como os custos unitários e globais correspondentes. O projeto inclui a planilha orçamentária detalhada, em conformidade com os padrões técnicos da Administração Pública e a legislação vigente.

7.2. Para a validação dos valores apresentados, foram considerados O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e composições



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 7612/2025

obtidas junto a fornecedores.

7.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.171.897,68**, conforme planilha orçamentária constante nos autos, valor obtido por meio de atualização, nos termos da contratação objeto do PROAD 7115/2025.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. No tocante à possibilidade de parcelamento da contratação, a equipe de planejamento analisou cuidadosamente a composição do objeto, com o objetivo de avaliar se haveria viabilidade técnica e vantagem econômica na segregação de partes do escopo.

8.2. A análise concluiu que, embora a maior parte do objeto exija execução integrada – como obras civis, instalações elétricas, acústica, climatização e tecnologia – a aquisição de mobiliário (poltronas) pode ser tratada separadamente, por se tratar de um bem divisível e de natureza distinta dos demais serviços de engenharia.

8.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção do melhor resultado para a Administração.

8.4. No modelo inicialmente concebido, cogitou-se a realização de uma contratação única integrando obra e mobiliário. Contudo, após reavaliação da estratégia de suprimento e considerando a viabilidade da aquisição das poltronas por meio de adesão à Ata de Registro de Preços no âmbito federal, a modelagem da solução foi ajustada.

8.5. Assim, a presente contratação passará a abranger exclusivamente a execução da reforma do auditório, compreendendo obras civis, instalações elétricas, infraestrutura lógica, adequações acústicas, climatização, acabamentos, bem como os sistemas tecnológicos integrados à estrutura física do ambiente.

8.6. A aquisição e instalação das poltronas do auditório não integrarão o escopo desta licitação, uma vez que serão viabilizadas mediante adesão à Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Administração Superior, medida que propicia maior padronização, controle de qualidade e racionalização do procedimento, além de conferir maior celeridade à aquisição.

8.7. No tocante à reforma propriamente dita, concluiu a equipe de planejamento que não é tecnicamente recomendável o parcelamento interno dos serviços de engenharia (por exemplo, fracionamento entre obras civis, instalações elétricas, acústica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 7612/2025

e tecnologia), tendo em vista a elevada interdependência entre as etapas executivas e a necessidade de compatibilização sistêmica dos projetos.

8.8. O fracionamento da obra em múltiplos contratos poderia gerar riscos relevantes, tais como: conflitos de responsabilidade entre contratadas; dificuldades na coordenação de cronogramas; aumento da probabilidade de retrabalhos; sobreposição de custos indiretos e de mobilização e comprometimento da qualidade final e da garantia do conjunto.

8.9. Ademais, a execução integrada por única contratada favorece a responsabilização objetiva quanto ao desempenho global da solução, facilita a fiscalização contratual e assegura maior eficiência na gestão das interfaces técnicas, especialmente em ambiente que demanda elevado grau de integração entre infraestrutura elétrica, sistemas audiovisuais, tratamento acústico e acabamentos.

8.10. Registre-se que a segregação das poltronas não compromete a funcionalidade do objeto principal, uma vez que se trata de bem móvel divisível, cuja especificação técnica será compatibilizada previamente com o layout e as dimensões definidas no projeto executivo da reforma, devendo a instalação ocorrer de forma coordenada com a conclusão da obra.

8.11. Conclui-se, portanto, que o modelo ora definido observa os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, assegurando adequada execução da reforma do auditório, com racionalização do procedimento aquisitivo das poltronas e preservação da integridade técnica da solução como um todo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Há contratação interdependente considerando a opção pela Administração Superior do Tribunal em segmentar a licitação em dois objetos: (1) a obra e (2) mobiliário, este último objeto do PROAD 8183/2025.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. A contratação tem como resultado pretendido a promoção da economicidade e da eficiência administrativa, por meio da modernização do Auditório do Edifício-Sede, assegurando o uso racional dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida do ativo.

10.2. Em termos de economicidade, a solução permitirá a redução de gastos recorrentes com manutenções corretivas, adaptações pontuais e soluções provisórias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 7612/2025

decorrentes da obsolescência das instalações, bem como mitigará despesas indiretas relacionadas à eventual necessidade de utilização de espaços externos para eventos institucionais, capacitações e reuniões ampliadas.

10.3. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a reforma contribuirá para a diminuição de demandas operacionais e emergenciais sobre as equipes técnicas e administrativas, permitindo que os servidores sejam direcionados a atividades finalísticas e estratégicas, além de proporcionar ambiente adequado para a realização de atividades institucionais com maior produtividade e qualidade.

10.4. No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a contratação possibilitará a padronização e integração das soluções construtivas, acústicas e tecnológicas, ampliando a durabilidade dos sistemas implantados, reduzindo custos de operação e manutenção e assegurando melhor desempenho da infraestrutura existente, sem necessidade de ampliação de área construída.

10.5. Como resultado institucional, espera-se a disponibilização de espaço próprio plenamente funcional, moderno e acessível, apto a atender de forma eficiente e contínua às necessidades do Tribunal, com ganhos econômicos e operacionais sustentáveis no médio e longo prazo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS E AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a regularidade da contratação:

- Conclusão da fase de planejamento da contratação, com a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais artefatos exigidos pela legislação;
- Atualização e validação dos orçamentos de referência, conforme instrução específica do PROAD correlato, assegurando compatibilidade dos preços com a realidade de mercado;
- Definição e designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos do Decreto nº 11.246/2022 e da Portaria GP nº 170/2025, observada a segregação de funções;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 7612/2025

- Planejamento da fiscalização contratual, incluindo a definição de rotinas, instrumentos de acompanhamento e critérios de medição e aceitação dos serviços;
- Verificação prévia das condições do ambiente físico, com alinhamento interno para liberação das áreas afetadas, quando necessário, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Tribunal;
- Obtenção das licenças, autorizações e anuências eventualmente exigíveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade e demais normas técnicas aplicáveis, a serem apresentadas pela contratada ou acompanhadas pela Administração, conforme o caso;
- Alinhamento com as unidades técnicas envolvidas, especialmente engenharia, manutenção predial, tecnologia da informação e acessibilidade, visando à integração das soluções previstas no escopo;
- Capacitação ou orientação dos servidores designados para a fiscalização e gestão contratual, quando necessário, quanto às especificidades do objeto, procedimentos de acompanhamento e responsabilidades legais.

10.2. Essas providências visam garantir a regularidade do ajuste, a mitigação de riscos na fase inicial da execução e a adequada governança da contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Durante a instrução processual, a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto os citados itens.

13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

13.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, n.º 265/2010-Plenário e n.º 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 7612/2025

13.2. É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

13.3. Também não será admitida a participação de cooperativas, em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

14.1. Classifica-se o presente estudo como público, pois não há informações que coloquem em risco a condução de projetos em curso, a segurança da informação e comunicação e dos sistemas, a segurança das instalações do Tribunal ou a vida de seus membros.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**.

16. OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A contratação não se enquadra nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços previstas no Decreto n.º 11.462/2023.

17. MAPA DE RISCO

17.1. O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi juntado como anexo.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Considerando o exposto no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação e compreende que a solução apontada atende às necessidades do Tribunal sob o prisma do interesse público e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

18.2. Por fim, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT14 e também está prevista no Plano Anual de Contratações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 7612/2025

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Luiz Gonzaga Mota	Técnico	(assinado digitalmente)
2	Hely Calixto da Cruz	Técnico	(assinado digitalmente)
3	José Luiz de Oliveira	Administrativo	(assinado digitalmente)

Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 4, do Proad n. 7612/2025 e nos termos da Portaria GP nº 170/2025.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I - Mapa de riscos;

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.